

INFORMADUNICENTRO

Sindicato dos Docentes da Unicentro



SE APROVADA, CONGELARÁ SEU SALÁRIO POR 20 ANOS

PEC 241/16 congela gastos públicos por 20 anos para pagar dívida pública

Uma nova ameaça ronda os servidores e os serviços públicos. O presidente golpista Michel Temer enviou ao Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 241/2016, que congela os gastos públicos por 20 anos, período em que o dinheiro economizado será canalizado para o pagamento da dívida pública, que atualmente consome quase metade do orçamento do país.

Entenda o que é a PEC 241/2016

O presidente golpista Michel Temer enviou ao Congresso Nacional a PEC 241/16, com o propósito de instituir o limite das despesas públicas do ano anterior corrigida pela inflação. A regra de congelamento do gasto público em termos reais valerá por 20 anos, período durante o qual o dinheiro economizado será canalizado para pagamento dos juros e do principal da dívida pública.

Entre as travas incluídas na PEC, pelo menos quatro delas se referem ao gasto com pessoal, mediante a proibição de qualquer medida que amplie a despesa. A PEC 241/16 também desvincula do percentual da receita de impostos as despesas com educação e saúde, que não poderão superar o gasto do ano anterior após correção pela inflação. Na prática, isso congela o acesso da população mais pobre aos servi-

ços público de educação e saúde.

Na área da saúde — sem prejuízo do corte nas áreas da previdência e da assistência, que será objeto de outra PEC específica — a PEC 241/16 revogará o art. 2º da Emenda Constitucional 86/2015, em vigor, que determina o repasse da União em gastos mínimos com saúde em 13,3% da Receita Corrente Líquida para 2016; 13,7% para 2017; 14,1% para 2018; 14,5% para 2019; e 15% a partir de 2010.

O que preocupa, do ponto de vista do interesse geral da população, é que o governo — logo após aprovar a Desvinculação de Receita (DRU), em 30% para União, estados e municípios — quebra mais uma vez os serviços públicos e os benefícios sociais, incluindo seguridade social. O pretexto é o de redução da relação dívida/Produto Interno Bruto (PIB), mas o objetivo mesmo é criar condições para a geração de superávit primário suficiente para pagar os juros e parcela do principal da dívida. A PEC 241/16 terá forte reflexo negativo na prestação de serviços públicos, que já são insuficientes, porque não poderá haver expansão do gasto, mesmo que o PIB venha a crescer ou a receita corrente líquida aumente.

Segundo Denny Willian, tesoureiro da Adunicentro - Seção Sindical **“ao mesmo tempo em que PEC 241/16 congela o investimento público, o estado amplia sua capacidade de arrecadação tributária para acima da inflação, objetivando em superávit para bancar o sistema financeiro da dívida aumentando o lucro dos bancos”**.

MAIS CORTES NA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Como se já não bastasse os cortes sucessivos realizados nos anos de 2015 e 2016 na educação e saúde públicas no Brasil, a PEC 241 prevê mais cortes para os próximos anos. A medida altera os critérios para cálculo das despesas mínimas na Educação e Saúde, que serão corrigidos pela variação da inflação do ano anterior, sem aumento real. Será prerrogativa do Congresso Nacional decidir onde os recursos públicos serão alocados. Atualmente, no caso da Educação

a Constituição Federal (CF) estabelece que a União deve aplicar em despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino o valor equivalente a 18% da receita líquida de impostos (receita de impostos deduzidas de transferências constitucionais a Estados e municípios). O valor está incluído na previsão de gastos do Orçamento. Já na área da Saúde, a aplicação nas chamadas "ações e serviços públicos de saúde" deve ser, no mínimo, o valor empenhado no exercício anterior acrescido da variação nominal do PIB (Produto Interno Bruto). Para o próximo ano, a CF para o próximo ano a ser aplicado seja de 13,7% da receita corrente líquida da União.

PUNIÇÕES PREVISTAS PELA PEC 241

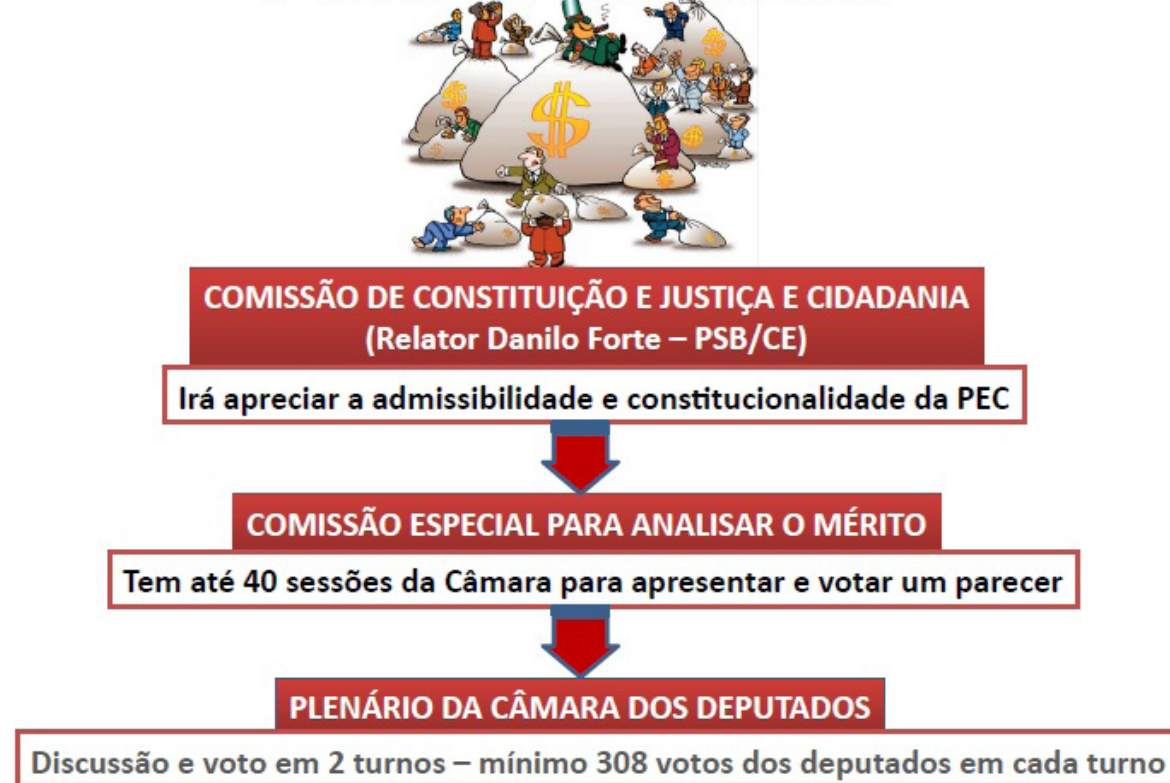
No caso de descumprimento do limite aplicam-se, no exercício seguinte, ao Poder ou ao órgão que descumpriu o limite, vedações como:

- a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores públicos, inclusive do previsto no inciso X do caput do art. 37 da Constituição, exceto os derivados de sentença judicial ou de determinação legal decorrente de atos anteriores à entrada em vigor da Emenda Constitucional que instituiu o Novo Regime Fiscal;
- a criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- a admissão ou à contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacâncias de cargos efetivos; e
- a realização de concurso público.

No caso de descumprimento do limite pelo Poder Executivo:

- a despesa nominal com subsídios e subvenções econômicas não poderá superar aquela realizada no exercício anterior; e
- fica vedada a concessão ou a ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.

PEC 241/2016



A proposta que já foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) no dia 9 de agosto, quando o parecer do relator, deputado Danilo Forte (PSB-CE), pela admissibilidade da PEC 241 obteve 33 votos favoráveis e 18 votos contrários. Atualmente, a PEC 241/16 encontra-se na segunda fase de tramitação em Comissão Especial, que tem prazo de 40 sessões do plenário para votação da PEC 241/16. O deputado Darcísio Perondi (PMDB-RS) foi designado relator da PEC 241/2016 e na segunda-feira (22) apresentou um cronograma de trabalho. Perondi propôs a realização de audiências públicas antes de apresentar seu parecer.

VAMOS BARRAR A PEC 241/2016!